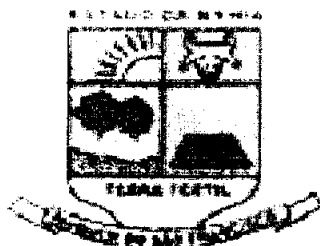


Estado do(a) BAHIA  
FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO



EXERCÍCIO 2020

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº

1411

DATA: 22/07/2020

Lic/Disp/Inex PP.Nº004/2020FMS

CREDOR: VALDEMIRO PEREIRA DO VALE - ME

VALOR BRUTO R\$	5.620,00
VALOR DAS DEDUÇÕES R\$	0,00
VALOR LÍQUIDO R\$	5.620,00

DOTAÇÃO:	0207001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
	2081	Enfrentamento da Emergência COVID 19
	3390390000	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
	0214	Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
BANCO DO BRASIL S.A.	26782 - 1	FMS - CUSTEIO SUS	10530	5.620,00



# FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO

PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N  
CENTRO  
MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA  
CNPJ: 10.489.279/0001-72

## NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 746	Exerc.: 2020	Tipo: NORMAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	--------------	--------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 005 - MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 Elemento: - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal			Modalidade: PP.Nº004/2020FMS - Pregão Presencial Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:	
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
5.662,22	5.620,00	42,22		

### CREDOR

R.Social/Nome: 24951 - VALDEMIRO PEREIRA DO VALE - ME	Endereço: ROD BR 242, SN
C.N.P.J/CPF: 01.444.043/0001-29	R.G.: Bairro: GAMELEIRA
I.M.:	I.E.: Cidade/UF: IBOTIRAMA / BA
Banco:	Agência: Conta:

### HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (CAFE DA MANHA, ALMOÇO/JANTAR E LANCHES DIVERSOS), PARA OS PROFISSIONAIS DAS BARREIRAS SANITÁRIOS DA PASSAGEM. CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2020 E CONTRATO Nº032/2020.COVID-19.

### Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------------	-------------	-------------

Data do Empenho: 01/07/2020

Valor: 5.620,00 ( Cinco Mil Seiscentos e Vinte Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM:  
01/07/2020

*Inalda Leite Pereira*  
\_\_\_\_\_  
INALDA LEITE PEREIRA  
CPF: 976.120.905-97  
Secretária de Saúde

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO  
EM:01/07/2020

*Márcio Wolney Novaes Soares*  
\_\_\_\_\_  
MÁRCIO WOLNEY NOVAES SOARES  
CRC-BA 026192/O-0  
Contador

Empenho: 746

**FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO**

PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N

CENTRO

MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA

CNPJ: 10.489.279/0001-72

**NOTA DE LIQUIDAÇÃO**

Proc. Adm:	Empenho: 746	Liq: 3204	Exerc.: 2020	Tipo: Normal	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	--------------	-----------	--------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 005 - MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 Elemento: - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal	Modalidade: PP.Nº004/2020FMS - Pregão Presencial Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Incorporação: Desp. de Pessoal:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
5.662,22	5.620,00	42,22			

CREDOR	
R.Social/Nome: 24951 - VALDEMIRO PEREIRA DO VALE - ME C.N.P.J/CPF: 01.444.043/0001-29 I.M.: Banco:	R.G.: I.E.: Agência: Endereço: ROD BR 242, SN Bairro: GAMELEIRA Cidade/UF: IBOTIRAMA / BA Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (CAFE DA MANHA, ALMOÇO/JANTAR E LANCHES DIVERSOS), PARA OS PROFISSIONAIS DAS BARREIRAS SANITÁRIOS DA PASSAGEM. CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2020 E CONTRATO Nº032/2020.COVID-19.

Data do Empenho: 01/07/2020	Data da Liquidação: 20/07/2020
-----------------------------	--------------------------------

Valor Bruto: 5.620,00	Valor Bruto por Extenso: Cinco Mil Seiscentos e Vinte Reais
-----------------------	---

RETENÇÃO	
Total da Retenção:	0,00

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: NOTA FISCAL	
--------------------------------------	--

Número do Documento: 404 - Série: - Sub-Série: - Data de Emissão: 20/07/2020 - Data de Validade:	5.620,00
Total do Documento:	5.620,00

Valor Líquido: 5.620,00 ( Cinco Mil Seiscentos e Vinte Reais)
---

DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E .  
REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM)  
PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.

*Adeilson Alves Guimarães*


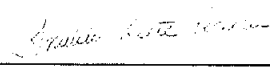

\_\_\_\_\_  
ADEILSON ALVES GUIMARÃES  
CPF: 940.914.555-49  
Aux. Administrativo

DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ  
LIQUIDADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.

*Charles André Sacramento da Silva*

\_\_\_\_\_  
CHARLES ANDRÉ SACRAMENTO DA SILVA  
CPF: 009.042.255-42  
Aux. Administrativo

Empenho: 746

FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO						
 PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N CENTRO MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA CNPJ: 10.489.279/0001-72						
<b>NOTA DE PAGAMENTO</b>						
Proc. Adm:	Empenho: 746	Exerc.: 2020	Tipo: Normal	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 005 - MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal			Modalidade: PP.Nº004/2020FMS - Pregão Presencial Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Incorporação: Desp. de Pessoal:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho	
8.662,22	5.620,00	3.042,22	0,00	0,00	0,00	
<b>CREADOR</b>						
R.Social/Nome: 24951 - VALDEMIRO PEREIRA DO VALE - ME		Endereço: ROD BR 242, SN				
C.N.P.J/CPF: 01.444.043/0001-29		R.G.:		Bairro: GAMELEIRA		
I.M.:		I.E.:		Cidade/UF: IBOTIRAMA / BA		
Banco:		Agência:		Conta:		
<b>HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</b>						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (CAFE DA MANHA, ALMOÇO/JANTAR E LANCHES DIVERSOS), PARA OS PROFISSIONAIS DAS BARREIRAS SANITÁRIOS DA PASSAGEM. CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2020 E CONTRATO Nº032/2020.COVID-19.						
DATA EMPENHO: 01/07/2020 DATA LIQUIDAÇÃO: 20/07/2020 DATA PAGAMENTO: 22/07/2020						
Valor Bruto: 5.620,00		Valor Bruto por Extenso: Cinco Mil Seiscentos e Vinte Reais				
Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO:						
CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	FONTE	VALOR
001	BANCO DO BRASIL S.A.	0817 - 6	26782-1 - FMS - CUSTEIO SUS	10530	0214	5.620,00
Total Pago:					<b>5.620,00</b>	
Pague-se a quantia de R\$ 5.620,00 ( Cinco Mil Seiscentos e Vinte Reais)   _____ INALDA LEITE PEREIRA CPF: 976.120.905-97 Secretária de Saúde			Foi paga a importância autorizada   _____ GIULIANO RODRIGUES MARIANO 890.119.105-91 Tesoureiro			

**Prefeitura Municipal de Ibotirama**Praça Ives de Oliveira, 78  
Centro - Ibotirama - BA CEP: 47520-000  
CNPJ: 13.798.152/0001-23**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**Número da Nota  
**00000404**Data e Hora de Emissão  
**20/07/2020 17:50:17**Data do Fato Gerador  
**20/07/2020**Código de Verificação  
**AAEKACAE-IZAFKL****Dados do(s) Serviço(s)**Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação  
**Exigível**Local da Prestação  
**IBOTIRAMA/BA - BRASIL**Local da Incidência  
**IBOTIRAMA/BA****Prestador do(s) Serviço(s)**Nome/Razão Social: **VALDEMIRO PEREIRA DO VALE - ME**  
Nome Fantasia: **CHURRASCARIA IBOTIRAMA**  
Endereço: **ROD BR 242, S/N**  
**CHICHA Ibotirama - BA CEP: 47520-000**  
CPF/CNPJ: **01.444.043/0001-29** Insc. Municipal: **30612425**  
Telefone: **() .-** E-mail: **hotelvale1@hotmail.com****Tomador do(s) Serviço(s)**Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE MÚQUEM DO SÃO FRANCISCO**  
Nome Fantasia:  
Endereço: **PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N**  
**CENTRO IBOTIRAMA - BA CEP: 47115-000**  
CPF/CNPJ: **10.489.279/0001-72** Insc. Municipal:  
Telefone: **(77) 3652-1023** E-mail:**Discriminação do(s) Serviço(s)**

DESPESAS DE REFEIÇÕES R\$5.620,00

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

**17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).**

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

**5611201 - Restaurantes e similares**

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
<b>5.620,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.620,00</b>
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
<b>2,00</b>	<b>112,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Retenções Federais**

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Total**

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
<b>5.620,00</b>	<b>5.620,00</b>

**Outras Informações**

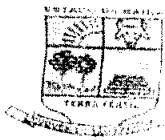
\*\*\* Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional \*\*\*

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 1.036,89 - (18,45%) - Fonte: IBPT







**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)**

- a) obedecer rigorosamente o prazo e o local de entrega, bem como especificações do objeto, dispostos na cláusula Primeira deste Contrato;
- b) cumprir integralmente todas as disposições constantes desse contrato e seu Anexo, responsabilizando-se por eventual inadimplência decorrente de qualquer conduta aqui estabelecida;
- c) prestar todos os serviços que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações e demandas;
- d) dar satisfação sobre o cumprimento das obrigações de qualquer atualidade que verifique no fornecimento;
- e) dispor-se a cumprir integralmente as exigências da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações constantes neste Contrato;
- f) prestar todos os serviços necessários a garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de serviços, e manutenção;
- g) aceitar multas e penalidades aplicáveis, de acordo com as disposições ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto deste contrato;
- h) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, toda ou parte da remessa do bem, devolvida pela CONTRATANTE, caso ocorrerem divergências nas especificações ou, quando for o caso, na amostra pré-típica, com o bem entregue, quando não for possível a devolução;
- i) providenciar a substituição do bem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para a CONTRATANTE, a correção ou substituição a critério da CONTRATANTE, das peças que apresentem defeito durante o período de garantia;

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das próximas parcelas dos pagamentos mensais que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer processo administrativo ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

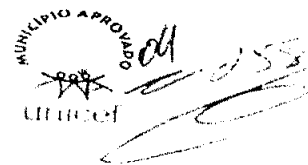
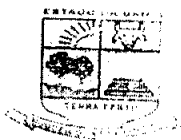
**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)**

- a) fornecer todos os dados e informações que deverão ser entregues ao bem;
  - b) permitir a entrega do bem em qualquer local de entrega desde que observadas as normas de segurança;
  - c) notificar imediatamente a CONTRATADA em caso de qualquer incidente em ocorrência na execução dos serviços;
  - d) efetuar o pagamento das parcelas da CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- § 1º - É obrigação da CONTRATADA manter disponíveis neste instrumento;
- § 2º - Fica estabelecido que a CONTRATANTE não se obriga a devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda as características técnicas estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)**

- 9.1. A inadimplência das obrigações contratuais e multas ensejara a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento de multas contratuais de até cinco por cento do valor global contratado.
- 9.2. Fica suspensa a execução do contrato com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos de natureza técnica que justificam a suspensão prevista a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade de suspensão.
- 9.2.1. Inadimplência de entrega de bens e serviços;
- 9.2.2. Não entrega de bens e serviços em quantidade e qualidade contratada;
- 9.2.3. Inadimplência de entrega de serviços;
- 9.2.4. Inadimplência de entrega de bens;
- 9.2.5. Inadimplência de entrega de serviços.
- 9.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 107 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
  - 9.3.1. no caso de entrega do material fora do prazo estipulado em entregar o bem, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do contrato, com multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;
  - 9.3.2. multa de mora de até cinco por cento ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega do bem, e de até três por cento ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;
- 9.4. Não sendo aplicável multa compensatória decorrente de atraso na entrega do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 9.5. Para todo e qualquer caso das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.





**CLÁUSULA DECIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL (ART. 55, VIII, LEI 8.666/93)**

10.1. O CONTRATADO não poderá alegar a impossibilidade de cumprimento mediante caracterização formal de qualquer dos itens previstos no art. 55, VIII, da LEI Nº 8.666/93, sob o pretexto de **CONTRATANTE** II, ou não cumprimento da **CONTRATADA**:

§ 1º. No caso de inadimplência do CONTRATADO, a partir da contagem de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral desta instituição pública de ensino, mediante a expedição de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja representação formal do interessado em processo público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º. Poderá haver a rescisão unilateral deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada, pelo órgão municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A **CONTRATADA** não poderá alegar a impossibilidade de cumprimento ao ocorrer infortunação ou atraso na prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de sua responsabilidade perante o instrumento e na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - (ART. 55, IX, LEI 8.666/93)**

O **CONTRATADO** reconhece e reconhece a administração pública, que neste contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS LICITAÇÕES (ART. 55, XI, LEI 8.666/93)**

A homologação do presente contrato, mediante publicação de Edital de Licitação nº 004/2020 e o ato que autoriza a lavratura do presente instrumento, bem como a homologação do contrato, estão sujeitos às condições estabelecidas pelo Edital e pelo Decreto nº 3.535, de 08 de agosto de 2019, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93)**

O presente contrato é regido pelas disposições que estão na Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, bem como os princípios da Lei Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica do Município de São Francisco e demais legislações aplicáveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente contrato aplica-se a Lei e suas alterações, recorrendo-se a analogia, aos costumes e princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).**

Para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução do contrato, o CONTRATADO não poderá alegar incompatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob o pretexto de incompatibilidade com as obrigações assumidas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução do contrato, o **CONTRATANTE**, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalização a fiel observância das condições do presente contrato, bem como, vistoriar as instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições de cumprimento do contrato.

§ 1º. Poderá haver a rescisão unilateral deste contrato, quando o **CONTRATANTE** registrar em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, bem como, o **CONTRATADO** não realizar a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

§ 2º. A administração pública não se responsabiliza pelo **CONTRATADO** e não exonera a **CONTRATADA** das responsabilidades inerentes neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO (ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)**

As partes deste contrato, para dirimir as questões de Direito Municipal do Estado da Bahia, para dirimir as questões relativas ou não de natureza jurídica, que não sejam de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, E, por estarem de comum acordo, assumem a eleição do foro de São Francisco, de qualquer forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Município de São Francisco - BA, 27 de Janeiro de 2020.

MARCELO ROBERTO RODRIGUES MARIANO  
PREFEITO MUNICIPAL

VALEMIRO PEREIRA DO VALE  
CPF: 26.01.91.144.043.0001-29

Gelson Nascimento da Silva  
Matricula - 1193  
Assistente Administrativo

NOME

Alexandra Mamede V. Alexandre  
Presidente da COPEL  
Prefeitura de Município de São Francisco/BA  
Matrícula 825

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO - CNPJ 16.140.778/0001-51

Placa: 100 - Rua: 100 - Centro - Município de São Francisco - BA

CEP: 4115-000 - Tel: (71) 3394-9111 - 3641-1098 - E-mail: [copel@copelma.com.br](mailto:copel@copelma.com.br)

Preço Presencial 004/2019 - PMMSJ/BA



## Emissão de comprovantes

22/07/2020 - BANCO DO BRASIL - 16:33:20  
081700817 SEGUNDA VIA 0005

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: BA 292225 FMS CUSTEIO SUS  
AGENCIA: 0817-6 CONTA: 26.782-1

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	22/07/2020
NR. DOCUMENTO	550.817.000.010.530
VALOR TOTAL	5.620,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: VALDEMIRO PEREIRA VALE ME  
AGENCIA: 0817-6 CONTA: 10.530-9  
NR. DOCUMENTO 550.817.000.026.782

=====

NR. AUTENTICACAO	0.F02.2AF.2E2.47D.06B
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: J8699122 GIULIANO RODRIGUES MARIANO.